



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Gestão 2025 / 2028  
CNPJ 01.978.212/0001-00

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA  
NOVA DO NORTE - MT

PROTÓCOLO N° 31/2025

Dia 28/01/25 Recebido às hs

*[Signature]*

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°. 05/2025**

**SÚMULA:** "Altera parcialmente o anexo V da Lei Complementar nº. 122/2023, e dá outras providências".

**PASCOAL ALBERTON**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar os cargos em destaque (secretário adjunto da secretaria de saúde e secretário adjunto da secretaria de educação), passando o Anexo V a vigorar com as alterações descritas.

**Art. 2º.** Fica autorizada a exclusão do cargo de Diretor de Administração e Documentação Escolar, dentro da competência da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as demais disposições inalteradas.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos 26 dias de janeiro de 2025.

**PASCOAL ALBERTON**  
Prefeito Municipal

Av. Clóves Felício Votoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025 / 2028

CNPJ 01.978.212/0001-00

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 05/2025

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o referido Projeto de Lei que em **SÚMULA** "Altera parcialmente o anexo V da Lei Complementar nº. 122/2023, e dá outras providências".

O presente Projeto de Lei visa à reestruturação administrativa no âmbito da gestão pública, com a criação de cargos de Secretários Adjuntos e a exclusão de um cargo de Diretor de Administração e Documentação Escolar. Tal medida é fundamentada na necessidade de aprimoramento da eficiência e da eficácia da administração, garantindo uma melhor distribuição das responsabilidades e das funções estratégicas dentro da estrutura organizacional.

A criação dos cargos de Secretários Adjuntos se justifica pela crescente complexidade das demandas administrativas e operacionais, que exigem uma estrutura mais dinâmica e descentralizada para atender com maior presteza às necessidades da população e dos órgãos administrativos. Os Secretários Adjuntos terão a função de auxiliar diretamente os Secretários Municipais, permitindo maior celeridade na tomada de decisões e na execução das políticas públicas.

Por outro lado, a exclusão do cargo de Diretor de Administração e Documentação Escolar decorre da necessidade de otimização dos recursos humanos e orçamentários, considerando que as atribuições anteriormente desempenhadas por esse cargo podem ser redistribuídas entre outros setores da administração, sem prejuízo à qualidade dos serviços prestados. Com essa medida, busca-se evitar sobreposições de funções e alinhar a estrutura administrativa às diretrizes de racionalização e eficiência da gestão pública.

Em anexo, seguem as alterações, bem como o estudo de impacto financeiro.

Certo de que meus pares serão sensíveis ao presente, conto com o apoio de todos para a aprovação desse projeto.

São estes os motivos que embasam e justificam o presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de janeiro de 2025.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

Av. Clóves Felício Votoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO